



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 083/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2017, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – PP 10/2017 MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA AGÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

**O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo prefeito Municipal o Senhor IOKANAAN SANTANA, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado na Rua Alto do Aracaju, nº 290, Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE e do outro lado a empresa AGÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, situada na Acesso BR 101, KM 03, Lado A, sala 01, Bela Vista – Propriá/SE, CEP: 49.900-000, representada pelo Sr. Ulisses Luís de França Neto, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, escorado no Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:**

**CLAUSULA I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta (Vigência) do Contrato 083/2017, datado de 20/11/2017 (vinte de novembro de dois mil e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

dezessete), entre o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ** e a empresa **AGÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, ALÉM DE SERVIÇO DE GUINCHOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA E VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações constantes da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2017 – Pregão 10/2017 do Município de Amparo do São Francisco.

**CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL**

**“CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade do presente contrato, após aditamento, será de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.”

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

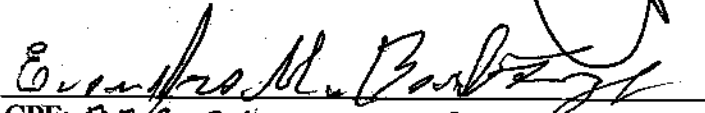
PROPRIÁ/SE, 20 de novembro de 2019.

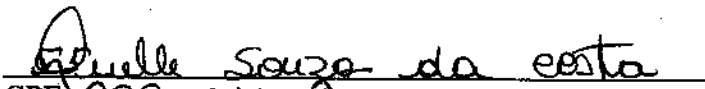
  
IOKANAAN SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

  
AGÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS,  
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
CONTRATA DA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 558-32024594

  
CPF: 038-215-915-16